



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª  
(Orçamento do Estado para 2021)

Incentivos ao voluntariado nas Associações de Bombeiros Voluntários II

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

“Artigo 220.º

[...]

Os artigos 3.º, 10.º, 12.º, 18.º, 29.º, 43.º, 47.º, 51.º e 78.º-F do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

(...)

“Artigo 12.º

Delimitação negativa de incidência

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – O IRS não incide sobre as compensações e subsídios, referentes à atividade voluntária, postos à disposição dos bombeiros pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, municípios e



comunidades intermunicipais e pagos pelas respetivas entidades detentoras de corpos de bombeiros, no âmbito de todos os dispositivos de proteção e socorro da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, nos termos do respetivo enquadramento legal.

8 – O IRS não incide sobre as compensações e subsídios pagos pelas associações de bombeiros voluntários, relativamente às atividades desenvolvidas em regime de voluntariado, até ao montante previsto na alínea b) do n.º 5.

9 – [anterior n.º 8]

10 – [anterior n.º 9]

11 – [anterior n.º 10]”

Palácio de São Bento, 26 de outubro de 2020

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Nota Justificativa:

- Os bombeiros portugueses são um corpo composto, entre voluntários e profissionais, por cerca de 30.000 homens e mulheres no ativo, a que se somam 15.000 na reserva e outros tantos no Quadro de Honra;
- A importância dos bombeiros e dos serviços que foi notória durante o corrente ano, a propósito de toda a assistência que têm prestado no âmbito da pandemia de COVID 19;
- Foi também esta assistência, contudo, que pôs em evidência as fragilidades que marcam o quotidiano destes profissionais e, bem assim, o quotidiano das corporações de bombeiros, sempre em situação financeira muito difícil;
- Considera o CDS-PP que é de inteira justiça a previsão, em sede de Orçamento de Estado para 2021, de algumas medidas de benefício ou alívio fiscal que tenham especificamente em conta as funções sociais e a específica atividade desenvolvida pelos corpos de bombeiro voluntários;
- Propõe-se, assim, a isenção de tributação em IRS das compensações e subsídios postos à disposição dos bombeiros voluntários pelas respetivas corporações, no âmbito das



atividades desenvolvidas em regime de voluntariado, bem como a redução da percentagem do rendimento bruto das categorias A, B e H dos voluntários que pertençam aos Quadros de Comando e Ativo, para efeitos de IRS.